

(

0

0

0

0

0

0

0

(8)

0

0

00000

0

00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.030/2008, de 29 de Fevereiro de 2.008

Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município, aprova desmembramento de parcela de área e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido da área de 1.186,00 mts2(Hum mil cento e oitenta e seis metros quadrados) no bairro Valongo, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitados no Anexo desta Lei;
- Art. 2º Para todos os efeitos legais, declara-se constituída área urbana em uma única unidade física, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei;
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 29 de Fevereiro de 2008.

Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal